

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
23 DE FEVEREIRO DE 2015**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

DR. BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES

ENGº FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS: -

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO
CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 14:30 horas

JK

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador Fernando Cabodeira que se referiu a queixas que lhes foram dirigidas relativamente ao funcionamento dos bares em frente às escolas da vila, de que um abuso por parte de um estabelecimento que ali funciona relativamente ao barulho e à falta de segurança. -----

- Referiu-se igualmente à questão relativa à ida aos Estados Unidos da América e dos comentários vindos a lume, referindo entender que se considera no direito de decidir o que bem entender e que estava a vontade nesta matéria, dado que a única despesa foi a passagem para os EUA, considerando os resultados da viagem altamente positivos. -----

- O Vereador José Albano Domingues referiu-se ao estudo dos jardins que a Câmara deliberou entregar à Universidade do Poro, solicitando informação sobre se o estudo estava ou não elaborado solicitando a entrega de uma cópia. -----

- Referiu-se igualmente à questão da ponte velha e ao trânsito na ponte velha, que na altura a Presidência referiu que tinha de ser questionado com uma solução mais abrangente, perguntando em que estado se encontrava tal estudo. -----

- O Vereador Fernando Fonseca referiu-se à recente Lei-Quadro da descentralização para os municípios em matéria de educação e saúde, perguntando o que está a pensar fazer o Município sobre esta matéria. -----

- Solicitou informação à Presidência sobre se tinha conhecimento dos protocolos celebrados entre a ARS Norte e a Santa Casa da Misericórdia relativos à unidade de cuidados continuados. -----

A Presidência deu esclarecimentos sobre a situação dos estabelecimentos que envolve questões mais problemáticas; sobre a questão da ponte velha, que o assunto estava a ser desenvolvido no âmbito de um estudo sobre trânsito e mobilidade. -----

Informou também que o processo da delegação de competências estava a ser tratado no âmbito da CIM e que estavam atentos porque para além das competências a transferir era preciso transferir também os meios e os recursos. Informou ainda que desconhecia se existia algum contrato sobre a unidade de convalescença. -----

- O Vereador Olegário Gonçalves deu conhecimento à Câmara de um pedido pelo cidadão Sérgio Gave Fraga, para utilização do centro de exposições para realização de uma festa de lançamento da sua candidatura a Presidente da República. -----

- **Apreciado o assunto e tendo em conta tratar-se de uma situação particular e excecional, a Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pedido.** -----

INFORMAÇÕES: - De seguida, a Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Dos convites dirigidos à Câmara para estar presente no aniversário da Casa dos Arcos em Bordéus, nos dias 14 e 15 de março; na feira de Nanterre, nos dias 27 e 28 do mesmo mês; e na Feira de Cenon, nos dias 1,2 3 de Maio. -----

- da realização da BTL – Feira Internacional de Turismo, que é considerada a maior feira do sector em Portugal, a partir de 25 de Fevereiro, em que a autarquia estará representada no stand do Turismo do Porto e Norte de Portugal. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 9 de fevereiro, corrente. -----

J

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 16, do mês corrente, que eram de três milhões quatrocentos e onze mil e noventa e um euros e setenta e dois centimos de operações orçamentais, e de oitocentos e cinquenta e sete mil e vinte e cinco euros e oitenta e sete centimos, de operações de tesouraria.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SECTOR NORTE DO CONCELHO - EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS - SUB-SISTEMA DE RIO DE MOINHOS, MEI E EIRAS: - dos Serviços a informar que a empresa Martinsprestige II - Sociedade de Construções, SA, adjudicatária da empreitada em epígrafe, solicita a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia.-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

O prazo da garantia da obra terminou em 12.10.2014;-----

O auto de receção definitiva foi elaborado em 02.02.2015;-----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de sete mil quatrocentos e trinta euros;-----

Mais informam que na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir;-----

Assim, de acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. Nº 59/99, de 2 de Março, feita a receção definitiva de toda a obra serão restituídos ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada, pelo que sugerem a homologação do respetivo auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da empreita em epígrafe, bem como promover, pela forma própria, a extinção da garantia prestada, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- Idem, respeitante à obra de **"AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À FREGUESIA DE RIO FRIO - CANEIRO E ALTO DE CACHAMUNDINHO"**, adjudicada à empresa Martinsprestige II - Sociedade de Construções, SA.-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

O prazo da garantia da obra terminou em 12.10.2014;-----

O auto de receção definitiva foi elaborado em 02.02.2015;-----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de nove mil quinhentos e cinquenta e dois euros;-----

Mais informam que na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir;-----

Assim, de acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. Nº 59/99, de 2 de Março, feita a receção definitiva de toda a obra serão restituídos ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada, pelo que sugerem a homologação do respetivo auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da

empreita em epígrafe, bem como promover, pela forma própria, a extinção da garantia prestada, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS CONSERVAÇÃO E PATRIMÓNIO - ARQUIVO MUNICIPAL: - dos Serviços a informar que a empresa Habitilima - Sociedade de Construções, SA, adjudicatária da empreitada em epígrafe, solicita a libertação da caução, nos termos do D.L. N° 190/2012, de 22 de Agosto.-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

O prazo da garantia da obra termina em 18.12.2022 para elementos construtivos estruturais; 18.12.2017 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 18.12.2014 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis;-----

O auto de receção provisória foi elaborado em 18.12.2012;-----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta euros;-----

Mais informam que na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir;-----

A vistoria da obra foi realizada em 10.02.2015, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que se sugere a homologação do auto.-----

- A Câmara deliberou, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a libertação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

REQUALIFICAÇÃO DO TROÇO DA E.N. 101 ENTRE A PRAÇA D. MANUEL I E A ROTUNDA DO IC 28 - 3ª FASE: - dos Serviços a informar que a empresa Alberto Couto Alves SA, adjudicatária da empreitada em epígrafe, solicita a libertação da caução, nos termos do D.L. N° 190/2012, de 22 de Agosto.-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

O prazo da garantia da obra termina em 23.03.2015; -----

O auto de receção provisória foi elaborado em 23.03.2010;-----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de três mil cento e quarenta e cinco euros e três cêntimos;-----

Mais informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de três mil cento e quarenta e cinco euros e três cêntimos, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade. -----

A vistoria da obra foi realizada em 16.12.2014, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que se sugere a homologação do auto.-----

Mais informam que pode ser autorizada a libertação de 90% da caução total, por terem decorrido 4 anos completos desde a receção provisória, pelo que sugerem a homologação do auto.-----

- A Câmara deliberou, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a libertação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

REABILITAÇÃO DA ESTRADA DO GIÃO - 1ª FASE: - dos Serviços a apresentarem de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as

peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra «Reabilitação da Estrada do Gião – 1ª fase», com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Assim e face do exposto, propõem-se que:-----

1. A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos;-----

2. O PREÇO BASE para a presente empreitada seja fixado em trinta e três mil e quinhentos euros; -----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 30 dias;-----

4. Que de acordo com o definido na alínea a) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Ajuste direto, com convite a três empreiteiros;-----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta com preço mais baixo.-----

6. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente:-----

a. Programa de Procedimento;-----

b. Caderno de Encargos;-----

c. Projeto de Execução;-----

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:-----

Efetivos: Jorge Humberto Amorim, Ana Maria Freitas Esteves e Manuel Gaspar Cerqueira;-----

Suplentes: Maria Isabel Pereira Dantas e Faustino Soares;-----

8. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

Submete-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara, para efeitos de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o projeto de execução e as respetivas peças do procedimento concursal;-----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. Designar o Júri do procedimento concursal, de acordo com a composição constante da informação dos Serviço;-----

4. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – COMPARTICIPAÇÃO NOS EMPRESTIMOS PARA REMODELAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA:

- dos Serviços a informar relativamente ao compromisso relativo à comparticipação do município nos encargos do mês de fevereiro de 2015 com os empréstimos contratados com a EPRALIMA, para remodelação do seu

edifício sede e para a aquisição de equipamento de cozinha, no montante de, respetivamente dez mil euros e mil seiscientos e cinquenta euros. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira, José Albano Domingues e Fernando Fonseca, aprovar a atribuição dos apoios financeiros referidos.-----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS – RAMOS AUTOMÓVEL, MULTIRISCOS E RESPONSABILIDADE CIVIL – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO: -

da Divisão Administrativa e Financeira a informar que, tendo em conta as comunicações recebidas da Companhia de Seguros AXA, de que denuncia os contratos de seguros do ramo de acidentes de trabalho e pessoais celebrados com o Município, a partir de 29 de Dezembro de 2014, a Câmara Municipal, na sua reunião de 5 de dezembro de 2014, autorizou a abertura de procedimento de ajuste direto, com carácter de urgência, para contratação de novas apólices, relativamente aos seguros de Acidentes de Trabalho; Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros – Corpo Ativo e Corpo não Ativo; e Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Atividades Desportivas, Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica.-----

Entretanto, por força da comunicação da AXA de alteração contratual de uma apólice de seguro multi-riscos, consultada a Sabseg sobre este assunto, e considerada a grande probabilidade de se vir a verificar a mesma situação nas restantes quatro apólices de multiriscos que vencerão nos meses subsequentes, sugere-nos que se proceda a um ajuste direto para contratação de uma única apólice deste ramo, que englobe as cinco existentes, e também para contratação de uma apólice de responsabilidade civil (11) e outra de frota para as 69 viaturas e máquinas, com vencimento a 31/12/2015. Entretanto correria o processo de concurso público internacional para adjudicação da carteira de seguros completa a partir de 01/01/2016.-----

Solicita-se assim autorização para abertura de procedimento de contratação da aquisição de serviços de seguros nos seguintes ramos:-----

- Seguro Frota Automóvel;-----
- Seguro Multiriscos Patrimoniais;-----
- Seguro de Responsabilidade Civil Autarquias.-----

Para efeito de limitação do preço contratual, é fixado o preço base em quarenta e cinco mil euros e reflete já a redução remuneratória prevista na Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

Neste sentido, propõem o envio da presente informação à Câmara Municipal para efeitos de emissão do parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto nos n.ºs 5,6 e 12 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, favorável à contratação dos referidos serviços de seguros.-----

Considerando o exposto, solicita-se em simultâneo a autorização para abertura de um procedimento administrativo de Ajuste Direto, nos termos do art. 20º, nº 1, al. a), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com consulta às Companhias de Seguros existentes no mercado.-----

Propõe-se para composição do Júri que conduzirá o procedimento os seguintes elementos:-----

- Efetivos – Faustino Gomes Soares, Manuel Gaspar Soares Cerqueira e Isabel Maria da Silva Gonçalves;-----

- Suplentes - Davide Canossa Gomes e Ivone Carla Ribas Gonçalves.-----

Anexa-se o respetivo caderno de encargos do procedimento.-----

Simultaneamente solicita-se autorização para a abertura de procedimento de concurso público para a aquisição de serviços da totalidade das apólices de seguros, a partir de 1 de janeiro de 2016, anexando-se, para o efeito, o programa de procedimento e o caderno de encargos.-----

Para efeito de limitação do preço contratual, é fixado o preço base, para 3 anos, em duzentos e oitenta mil Euros, sendo ainda fixado como preço base, para 3 anos, do LOTE 1 o montante de duzentos e cinquenta Euros e para o LOTE 2, para 3 anos, o montante de trinta mil euros, isento de IVA e reflete já a redução remuneratória prevista na Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Conceder parecer favorável à referida aquisição de serviços de seguros, nos termos do disposto nos números 5, 6 e 12 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro;-----

2. Aprovar as peças do procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP, para adjudicação dos serviços de seguros dos ramos automóvel multiriscos e responsabilidade civil;-----

3. Aprovar as peças do procedimento de concurso público com publicação no JOUE, para aquisição dos serviços da totalidade carteira de seguros do Município a partir de 1 de janeiro de 2016;-----

4. Designar o Júri dos respetivos procedimentos de contratação, de acordo com a composição constante da proposta dos Serviços.-----

PROGRAMA CANTONEIROS - MINUTA DO CONTRATO DE APOIO PARA LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA FREGUESIA E DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA LIMPEZA DA REDE VIÁRIA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS: - Presente uma minuta do contrato de apoio

financeiro e de delegação de competências para limpeza da rede viária e espaços públicos, a celebrar com as Freguesias interessadas, que aqui se dá como integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, tendo como objeto visa dotar as freguesias do Concelho de Arcos de Valdevez, com um ou dois colaborador (es) para o exercício de funções de cantoneiro, para assegurar a limpeza das vias e espaços públicos da freguesia e municipais, assumindo o Município o encargo correspondente a 20% do valor da bolsa mensal a pagar à(s) pessoa(s) contratada(s). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do contrato, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e artigo 131º, ambos do anexo I à Lei nº 75/23013, de 12 de Setembro. -----

RENOVAÇÃO DO CONTRATO EM REGIME DE AVENÇA PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL:

- Presente à Câmara a seguinte informação da Divisão Administrativa e Financeira, no sentido de a Câmara Municipal emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença, em epígrafe, celebrado em 18 de fevereiro de 1999 com o Dr. Manuel Gonçalves na qualidade de sócio administrador da “Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados – Sociedade de Advogados, RL” e que, em termos normais ocorre em 1 de março de 2015: -----

RENOVAÇÃO DO CONTRATO EM REGIME DE AVENÇA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL-----

Nos termos do art.º. 75.º, nºs. 5, 6 e 12 da Lei nº. 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, (doravante designada por LTFP), no ano de 2015, independentemente da natureza da contraparte, está sujeita a parecer prévio vinculativo favorável, a emitir pelo órgão executivo da autarquia, ou seja, pela Câmara Municipal.-----

A citada disposição aplica-se, nomeadamente, à renovação dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença. – nº. 5, al. a) do preceito.-----

O parecer referido, nos termos do nº. 12 do preceito, depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) nº. 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº. 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei nº. 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3 -B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, ou seja:-----

a) Verificação do disposto no nº. 2 do artigo 32.º da LVCR, isto é, que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

c) Verificação do cumprimento do disposto no nº. 1.-----

Este nº. 1 refere-se à obrigatoriedade de redução do valor mensal das remunerações, nos termos do artigo 2º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, sendo que, contudo, nos termos do nº. 9 do artigo 75º da Lei nº. 82-B/2014, citada, não há lugar a redução em 2015 relativamente aos contratos de aquisição de serviços cuja renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação.-----

No presente caso, houve, efetivamente, já lugar à redução legal da remuneração em 2011, e a renovação do contrato em 2011, em 2012, em 2013, e em 2014 foi precedida de parecer prévio favorável da Câmara Municipal.-----

Nesta conformidade, o parecer prévio da Câmara Municipal está apenas

dependente da verificação do requisito do art.º 75.º, nº. 6 alínea a) da Lei 82-B/2014, citada e acima referido, o que equivale a dizer que está apenas dependente da verificação do disposto no nº. 2 do art.º 32.º da LTFP.-----

Tal preceito é do seguinte teor:-----

“2 — Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do número anterior, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo.”.-----

Por sua vez, as citadas alíneas b) e c) do nº. 1 do preceito exigem que seja observado o regime legal da aquisição de serviços [al. b)] e que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social [al. c)].-----

De acordo com este quadro legal, cumpre agora emitir parecer acerca da renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 18 de Fevereiro de 1999 com o Advogado, Dr. Manuel Gonçalves, na qualidade de sócio administrador da “Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados – Sociedade de Advogados, R.L.”, com sede na Rua da Bandeira, nº. 15, 1º frente, cidade e concelho de Viana do Castelo que, em termos normais, ocorre em 1 de Março de 2015.-----

Assim:-----

I - Artigo 32.º, nº. 2 da LTFP-----

1. – alínea b) do nº. 2 do art. 32.º: -----

Exige este preceito da lei que tenha sido observado o regime legal da aquisição de serviços.-----

Este requisito é de verificação objetiva, sendo que no caso o mesmo se verifica manifestamente, pois que contrato renovando foi celebrado com a Sociedade de Advogados acima identificada e da qual o contratado é sócio, na sequência de concurso público aberto para o efeito, o qual decorreu ao abrigo do disposto no quadro legal então vigente para a aquisição de serviços e precedido do competente procedimento pré-contratual.-----

Por outro lado, não é aplicável à administração autárquica a necessidade de consulta ao INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento dos trabalhadores em situação de requalificação, pelo que se considera cumprido o requisito de prévia verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

2. – al. c) do nº. 2 do art. 32.º: -----

Este requisito exige que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

Também este requisito é de verificação objetiva. O profissional contratado tem a sua situação fiscal e perante a segurança social regularizada, conforme se comprova mediante o acesso eletrónico aos dados da Administração Fiscal e da Segurança Social que o mesmo facultou, sendo que, por outro lado, não é exigível a verificação da sua

situação perante a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, por se tratar de um regime previdencial próprio, e não público.-----

II. – Artigo 75.º, nº. 1 da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro: -----

Conforme se disse supra, o preceito refere-se à obrigatoriedade de redução do valor mensal das remunerações, nos termos do art. 2º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, sendo que, contudo, nos termos do nº. 9 do artigo 75º da Lei nº. 82-B/2014, citada, não há lugar a redução em 2015 relativamente aos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação.-----

No presente caso, houve, efetivamente, já lugar à redução legal da remuneração em 2011 e a renovação do contrato em 2011, em 2012, em 2013 e em 2014 foi precedida de parecer prévio favorável da Câmara Municipal, pelo que há que dar como preenchido o requisito da lei.-----

III. – Artigo 75.º, nº. 6, al. b) da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro: -----

Também este último requisito se verifica no caso concreto, pois que a despesa a realizar no ano de 2015 se encontra cabimentada, conforme informação prestada pela Contabilidade. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer favorável, nos termos das disposições legais acima citadas, à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 18 de Fevereiro de 1999 com o Exmº. Senhor Dr. Manuel Gonçalves, na qualidade de sócio administrador da “Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados – Sociedade de Advogados, R.L.”, com sede na Rua da Bandeira, nº. 15, 1º, frente, cidade e concelho de Viana do Castelo que, em termos normais, ocorre em 1 de Março de 2015.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Fernando Cabodeira e Fernando Fonseca, e a abstenção do Vereador José Albano Domingues, conceder parecer favorável à renovação do contrato em epígrafe, nos termos do disposto nos nºs 5, 6 e 12 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

O referido parecer tem como fundamento a inconveniência do recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, uma vez que essa prestação será feita com autonomia relativamente ao poder de direção do Presidente da Câmara Municipal e dos serviços municipais, por conseguinte, sem subordinação à direção, ordens e disciplina dos órgãos e serviços municipais e sem sujeição a horário de trabalho, conforme se encontra definido na presente informação dos Serviços. -----

Pelos Vereadores Fernando Fonseca, Fernando Cabodeira foi declarado que a sua posição de voto relativamente a este assunto mantinha o conteúdo da declaração de voto apresentada na reunião camarária de 24 de Fevereiro de 2014, relativamente ao parecer para a anterior renovação do contrato em apreço.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL –
HABITAÇÃO SOCIAL: - de Carla Fernanda Dias dos Santos, residente na habitação social do Couto, casa nº 1 a solicitar o pagamento em 12 prestações da dívida

no valor de cento e trinta e sete euros e sessenta e sete cêntimos, no total de 9 faturas, de fornecimento de água.-----

Os Serviços informam que a requerente solicita autorização para liquidar em 12 prestações a dívida de faturação no valor de cento e trinta e sete euros e sessenta e sete cêntimos.-----

Mais informam que conforme deliberação camarária de 09.11.2009, a possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao SMN, ou beneficiária do rendimento social de inserção.-----

O agregado familiar é composto pela requerente que declarou em 2012 o rendimento de mil e trezentos euros, relativo a prestação de serviços e outros rendimentos.-----

Mais informam que a requerente foi realojada na Casa nº 1 da habitação social do Couto conforme informação interna nº 10 240/2014.-----

O pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação supra.-----

O Vereador do Pelouro propõe o pagamento em 12 prestações.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento em 12 prestações, de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro.-----

PEDIDO DE MUDANÇA DE HABITAÇÃO - UNIDADE HABITACIONAL DE VILA FONCHE: da responsável dos Serviços a informar que existem nestes serviços alguns pedidos de realojamento pendentes, os quais, por falta de casas disponíveis não foram ainda resolvidos. -----

Neste momento, na Unidade Habitacional de Vila Fonche, existe um T2 vago, contudo, os casos mais prioritários e urgentes, necessitam de uma habitação de tipologia T3.-----
Sendo assim, e considerando, que o morador, António Alberto Soares da Silva e a sua filha, residem num T3, sito na referida Unidade Habitacional de Vila Fonche, entrada nº 24, 1º Esqº, e que o mesmo, se mostrou disponível para mudar para o T2 que atualmente se encontra vago;-----

Propõe-se:-----

1 - A transferência do referido inquilino, António Alberto Soares da Silva, para casa sita na entrada nº 24, 1º, Dtº;-----

2 - Atendendo a que o pedido de mudança de casa é do interesse do Município, o mesmo seja dispensado do pagamento dos custos relativos à mudança do contador da água e ainda, que lhe sejam pagos os custos relativos à mudança do contador do gás, cujo valor total é de cerca de quarenta e cinco euros;-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.-----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:

P-OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO- ALTERAÇÃO: - **LOTE 4/2005:**

Presente o pedido de alteração de loteamento, apresentado pela Imovaldezinter, Sociedade de Gestão Imobiliária, Lda, a solicitar a alteração à operação de loteamento licenciamento pelo alvará nº 7/2006, em que prevê o redimensionamento do lote 1, onde se encontra instalado o hipermercado Intermaché, prevendo a implantação de um posto de abastecimento localizado no quadrante nascente do lote.-----

yk

A Chefe de Divisão informa que de acordo com a informação dos serviços técnicos a solução proposta conforma-se com o Plano Diretor Municipal.-----
Relativamente à legislação específica, Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro na sua atual redação e Portaria n.º 131/2002, de 9 de fevereiro, e Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, na sua atual redação, consta do processo parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, sendo que o presente processo respeita à alteração à operação de loteamento e as obras de edificação e a instalação do posto de abastecimento, terão de obedecer posteriormente ao competente procedimento de controlo prévio e a licenciamento municipal respetivamente.-----

No que concerne à questão suscitada na informação técnica sobre a via de acesso, considera-se que a alteração ao n.º 1 do art.º 9.º à Portaria n.º 131/2002, de 9 de fevereiro, consagrada pela Portaria n.º 362/2005, de 4 de abril, vem admitir que as entradas e saídas dos postos de abastecimento sejam acessíveis por outras vias, pelo que entendemos não haver qualquer impedimento legal. De salientar ainda em termos de solução técnica do acesso proposto, não há qualquer condicionalismo na informação técnica, nem no parecer do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil.-----
Informo ainda que nos termos do disposto no art.º 27.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foi efetuada consulta aos proprietários dos lotes da operação de loteamento em causa, não tendo sido apresentada oposição de nenhum dos titulares dos lotes.-----

Assim que o presente pedido de alteração à operação de loteamento reúne condições de aprovação, devendo ser submetido à apreciação da Câmara Municipal. ----

O Vereador Fernando Fonseca, solicitou esclarecimentos sobre as condições de acessibilidade e de segurança do acesso ao estabelecimento comercial. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, aprovar o presente projeto de alteração ao loteamento de acordo com a informação dos Serviços, com os votos contra dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues.-----

Aqueles Vereadores declararam votar contra por causa do pouco espaço. Na altura do licenciamento considerou-se uma mais-valia o número de estacionamento cridas, que agora são reduzidos, além do acesso da via pública, porque apesar do parecer jurídico de 2009, existe no processo uma informação técnica mais recente. -----

DESTAQUE DA PARCELA – PROCESSO N.º 11/2014:- de Filipe Leite da Costa, a solicitar o destaque da parcela de terreno com a área de 569 m2, sita em Milhundos – Veiga da União de Freguesias de Souto e Tabaço, a destacar do prédio com a área total de 1 270,00 m2.-----

Os Serviços informam que o pedido de certidão de destaque pode ser autorizado devendo ser salvaguardado o seguinte:-----

1 – Não é permitido por um período de dez anos, efetuar novo destaque, nos termos do referido no n.º 4 e 5º do referido artº 6º na área correspondente ao prédio originário;-----

2 – O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas de observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as

constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços.-----

FEIRA QUINZENAL – LUGAR G 20:- de José Carlos Terra Silva, residente em Ponte de Lima, a solicitar a suspensão do pagamento relativo ao lugar G 20 da Feira Quinzenal entre os meses de fevereiro e junho de 2015, em virtude de problemas de saúde.-----

Os Serviços informam que de harmonia com o entendimento manifestado em pedidos análogos, a comunicação da situação de doença poderá ser aceite como causa de exclusão da caducidade do direito ao lugar, contudo considerando que a atribuição do lugar tem periodicidade anual, renovável, a taxa de ocupação correspondente é devida mesmo que o titular do espaço não o utilize em todos os meses do ano.-----

O pagamento em prestações mensais da taxa não altera o seu carácter indivisível anual.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar ao requerente que legalmente não pode deixar de ser cobrada a taxa de ocupação anual devida, podendo admitir-se o pagamento em prestações dos valores em atraso.-----

EXPEDIENTE:- da Associação de Futebol de Viana do Castelo, a solicitar a cedência da pista do estádio municipal, semanalmente, à terça ou quarta feira entre as 19,30 e as 21,30 horas para treinos dos árbitros da associação de futebol de Viana do Castelo.-----

O Vereador do Pelouro informa que existe disponibilidade de horário na data e hora solicitada, para a realização dos treinos semanais dos árbitros da associação de futebol de Viana do Castelo na referida pista do Estádio Municipal, informando ainda que a referida associação solicita a isenção da taxa de utilização.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência do espaço, de acordo com a informação do Vereador do Pelouro, devendo os serviços analisar a questão do pagamento das taxas, nos termos do regulamento em vigor.-----

- do Dr. Manuel Gonçalves a apresentar a sentença relativa ao processo 346/13 da Junta de Freguesia de Rio Frio e que já transitou em julgado pelo que a decisão já se tornou definitiva.-----

- Tomado conhecimento.-----

- Da Junta de Freguesia de Álvora e Loureda, a solicitar a cedência da escola sita no Lugar de Paradela – Loureda.-----

O Vereador do Pelouro propõe que a referida escola seja entregue em regime de comodato com a referida Junta de Freguesia.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência do imóvel, a título de comodato, por tempo indeterminado, a formalizar com a Junta de Freguesia. -----

- da Fundação AMA AUTISMO, a solicitar a cessação do protocolo com a Fundação AMA autismo, em virtude de a partir de Janeiro de 2015 já não ser efetuado o transporte de cidadãos dos Arcos de Valdevez.-----

Os Serviços da Divisão informam que o protocolo se encontra executado financeiramente até 31.12.2014.-----

Mais informam que caso a Câmara pretenda aceitar a sua denúncia com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2015, tal como propõe inicialmente a AMA, entendem que lhe deverá ser comunicado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a denúncia do referido contrato, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- do ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I.P. a enviar o Acordo de Colaboração para a Plataforma Local de Operacionalização e Gestão (PLOG) do Parque Nacional da Peneda-Gerês para assinatura, para que o PLOG possa entrar em funções rapidamente e permitir assim a adesão de empresas à marca Natural.pt. Segue também o Regulamento da Estrutura de Gestão do Natural.pt.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Acordo.-----

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ARCOS DE VALDEVEZ: - dos Serviços a remeterem, nos termos do nº 8 do artigo 4º da Diretiva anexa à Resolução 25/2008, e para efeitos de realização de uma consulta pública das componentes não reservadas do PME (Partes I, II e III e Secção I da Parte IV), o o projeto do Plano Municipal em epígrafe.-----

- A Câmara tomou conhecimento das peças do Plano e deliberou, por unanimidade, submeter o projeto a consulta pública das componentes não reservadas para recolha de sugestões, por um período de 30 dias.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: - No período aberto á intervenção do público, usou da palavra o cidadão Duarte Barros, que se referiu aos seguintes assuntos: -----

- Da satisfação pela entrega da comenda de mérito ao Dr. Francisco Araújo, por parte do Presidente da República, estando plenamente de acordo por considerar ser inteiramente merecida; -----

- Da insistência para que seja prolongado o horário da iluminação pública que vem reclamando; -----

- Da situação de degradação dos arruamentos na Zona Industrial de Paçô; -----

- De reclamações dos munícipes contra o mau cheiro de um molok junto ao Largo da Misericórdia, cujo pedal não funciona, e da necessidade de resolver o problema da circulação junto ao estacionamento da Misericórdia, eliminando cinco lugares de estacionamento na Rua Dr. Vaz Guedes; -----

- Da necessidade de tomar medidas em articulação com a Junta de Freguesia de Paçô, para resolver um problema de ocupação da via pública com a vedação por parte de um particular, bem como um reparo à continuação da ocupação por um divertimento do carnaval num espaço necessário para estacionamento no Campo da Trasladário. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezasseis horas e cinquenta minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----

